



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS**  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100  
- www.crea-rs.org.br

## DECISÃO

Processo nº 2021003197

### PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E GRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – CREA-RS

**Decisão N.:** PL/RS-41/2022

**Sessão:** Plenária Ordinária n. 1.825

**Data:** 18 de março de 2022

**Interessado:** Engenheiro Eletricista Marcelo Luiz Konzen

**Referência:** Protocolo n. 2021003197

**Ementa:** Conhece o recurso interposto pelo interessado para, no mérito, negar-lhe provimento

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - CREA-RS, de forma híbrida, reuniu-se ordinariamente, via online pelo aplicativo Zoom e presencial nas dependências do auditório Wilson Aita no Centro de Tecnologia da Universidade Federal de Santa Maria – UFSM, cidade de Santa Maria (RS), analisando o processo em epígrafe, que trata de solicitação de interrupção de registro do **Engenheiro Eletricista Marcelo Luiz Konzen** no CREA-RS, alegando o seguinte motivo: *“não utilizo meu registro no Crea-RS e não tenho vantagens mensuráveis com o mesmo”,* declarando ainda em seu requerimento que: *“Atuo no cargo de Especialista de Controle de Processo. Nesta posição, atuo como gestor de projetos, colaborando com os sistemas de automação, instrumentação e identificação de variáveis. Analiso documentações técnicas recebidas, controlo registros e suporte as políticas e procedimentos internos”;* **considerando** o que preconizam os artigos 30 a 33 da Resolução n.º 1.007 do Confea, de 5 de dezembro de 2003; e **considerando** a Lei Federal n. 5.194, de 1966, que regulamenta o exercício profissional nas áreas de engenharia e agronomia, **decidiu, com um voto contrário e 9 (nove) abstenções, aprovar** o relatório e voto fundamentado, proferido pelo conselheiro **ADALBERTO GULARTE SCHÄFER**, nos seguintes termos: *“Indefiro o seu pedido de interrupção do registro como Engenheiro Eletricista, tendo em vista que o requerente está atuando com atividade técnica ligada ao Conselho (Especialista de controles de processos e instrumentação com as atuações anteriormente descritas) segundo Arts. 6º, 7º, 55 e 59 da Lei 5.194, de 1966, e arts. 1º e 8 da Res. 218, de 1973”.* **Presidiu a votação a Engenheira Ambiental Nanci Cristiane Josina Walter, Presidente do CREA-RS. Votaram favoravelmente os conselheiros** Adalberto Gularte Schafer, Adelar José Strieder, Airton José Monteiro, Alberto Stochero, Alexandre Zillmer, André Sant’ana Stolaruck, Antônio Alcindo Medeiros Piekala, Carlos Roberto Santos da Silveira, Caroline Daiane Raduns, Cassiana Roberta Lizzoni Michelin, Cassiano Machado da Silva, Cibele Rosa Gracioli, Cláudia de Diehl, Cláudio Akila Otani, Daisy Munhoz Goulart, Dorli Pereira da Silva, Edison Bisognin Cantarelli, Eduardo de Brito Souto, Eduardo Schimitt da Silva, Elisabete Gabrielli, Fernando Luiz Carvalho da Silva, Guilherme Reisdorfer, Jerson José Spohr, João Luis de Oliveira Collares Machado, Lélío Gomes Brod, Luiz Carlos Karnikowski de Oliveira, Marcelo Pelisoli Holz, Marcelo Zunino, Marcio Wrague Moura, Marco Antônio Fontoura Hansen, Marco Aurélio dos Santos Caminha Júnior, Marino José Greco, Mateus Stapassoli Piato, Nelson Agostinho Burille, Nilza Luiza Venturini Zampieri, Pedro Leopoldo Perret Furtado, Plínio Luiz Cerutti Júnior, Ronaldo Hoffmann, Roque Rutili, Tamara França Machado, Ubiratan Oro, Vitor Jorge Dabull Righi, Adriano Agnoletto de Oliveira,

Aldo Juliano Zamberlan Maraschin, Ari Borges dos Santos, Christiane Brisolara de Freitas, Cláudia Trindade Oliveira, Derli João Silveira da Silva, Diogo Adriano Barboza, Edgar Bortolin, Eduardo Noll, Elemer Porsche, Fernanda Pacheco, Fernando Martins Limongi, Flávio Thier, Gustavo Gotter Knies, Hilário Pires, Joaquim José Schuck, José Luiz Tragnago, Leandro Nunes de Souza, Leonardo Gonçalves Cera, Luiz Antonio Ratkiewicz, Maércio de Almeida Flores Cruz, Marcelo Biesuz, Paulo Ricardo Facchin, Paulo Ricardo Rosa da Silva, Pedro Ivan de Oliveira, Rene Reinaldo Emmel Junior, Ricardo Girardi, Rodrigo Sanhotene Thoma, Rogerio Peracchia Machado, Ronald Rolim de Moura, Sandro Donato Pavanatto Cerentini, Talles Soares Rosa, Tiago Pich Garcia, Vinicius Leônidas Curcio e Vulmar Silveira Leite. **Votou contrariamente o conselheiro** Wilson Antonio Klein. **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Biane de Castro e Juarez Morbini Lopes, Kleber Trindade Rigon, Jorge Alberto de Souza Cunha, Osmar Jose Pedroso dos Santos, Carlos Giovani Fontana, Ricardo Giacomello Cobalchini, José Roberto Heberle e Thierry Moraes da Rosa Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DA SILVEIRA SOARES, Apoio Administrativo**, em 26/03/2022, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER, Presidente**, em 29/03/2022, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **0917391** e o código CRC **520FAF64**.